



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000099/2020

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 04/02/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Que determina como permanente o caráter do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA e Síndrome de Down no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica determinado como permanente no município de Juiz de Fora o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º. A declaração de vda para fins legais será considerada anualmente através da renovação de passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escolar pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira das pessoas TEA determinada pela Lei Romeo Mion.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de setembro de 2020.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM